



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

1219
Câmara Municipal
CACEQUI-RS

Prot. 02252.23

Pag. 123

Data 30.03.23

Assinatura

Hora

NÚMERO DO PROCESSO: 7/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS – 1/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para implantação, conversão, locação, manutenção e assessoria de um sistema para gestão pública com operação totalmente integrada com acompanhamento e suporte ao sistema.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2023

O Presidente da Câmara de Vereadores de Cacequi/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10 horas do dia 17 de abril de 2023**, na sala de Licitações, na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi, sita na Rua Hermínio Lira n.º 25, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber os envelopes de n.º 01 e n.º 02, referentes a esta licitação.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Cacequi, ou que apresentarem toda a documentação necessária para cadastro até o dia e hora fixado para o recebimento das propostas.

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para implantação, conversão, locação, manutenção e assessoria de um sistema para gestão pública com operação totalmente integrada com acompanhamento e suporte ao sistema, conforme **ANEXO I** deste edital.

2. DO CADASTRO

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar até o dia **13 de abril de 2023** às 10:00 h, os documentos estabelecidos nos itens 2.1 e 2.2:

2.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada dos documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

Obs.: os documentos deverão ser apresentados em fotocópia autenticadas ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

equivalentes ou junto aos originais para meios de comprovação.

2.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Certidão negativa que prove a regularidade com a Seguridade Social (**INSS**);
- c) Certidão negativa que prove a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) e **Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**;
- f) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

2.3. DOCUMENTOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do foro da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

$LC = \frac{AC}{PC}$	Igual ou Superior a 0,5
----------------------	-------------------------

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG)

$LG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)}$	Igual ou Superior a 0,5
--------------------------------------	-------------------------

SOLVÊNCIA GERAL (SG)

$SG = \frac{A \text{ REAL}}{PC + ELP}$	Igual ou Superior a 0,5
--	-------------------------

LC – avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

LG – mede a capacidade da empresa liquidar suas dívidas a curto e longo prazo.

SG – expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

A REAL = ATIVO TOTAL DIMINUÍDO DOS VALORES NÃO PASSÍVEIS DE CONVERSÃO EM

DINHEIRO (Ex.:Ativo Diferido, Despesas pagas antecipadamente, Imposto de Renda Diferido, etc...)

- Obterão classificação econômico–financeira relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem, pelo menos dois dos três indicadores.

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) Empresas constituídas neste exercício serão dispensadas da apresentação do resultado do exercício anterior, porém deverão apresentar o balanço de abertura, seguido das demonstrações do período correspondente a data da abertura até a apresentação da documentação, com a indicação do nº do Livro Diário e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos.

b.2) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da pessoa jurídica que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD – deverá ser extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED –, com o protocolo de envio a Receita Federal, estando a sua autenticidade sujeita à verificação pela Administração.

2.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.5 e 4.1 à 4.4 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, além de todos os documentos previstos no item 2-Da documentação, deste edital.

2.4.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.6 e 4.1 à 4.4 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos no item 2- Da documentação, deste edital.

2.5. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, do item 2.2,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.5.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.5.2. O prazo de que trata o item 2.5 poderá ser, prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.5.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item VII, letra "c", deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.6. Os interessados deverão apresentar a documentação solicitada em original ou mediante fotocópia autenticada em cartório ou por servidor do Município encarregado pelo recebimento da documentação ou publicação em órgão de imprensa oficial, relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação técnica e econômica. Sendo que os documentos do item 2.2, letras "b", "c", "d" e "e", poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

2.7. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

2.8. A documentação necessária para cadastro poderá ser substituída por **Registro Cadastral** emitido por qualquer outro órgão ou entidade pública, desde que esteja em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, porém os documentos solicitados nos itens **2.1 e 2.2, alíneas "b", "c", "d" e "e"** deste Edital, que devem ser acompanhados do Registro Cadastral caso não tenha sido feito o cadastro no município de Cacequi. Caso seja feito o cadastro no nosso município apenas apresentar o Registro Cadastral e os documentos exigidos nos itens **2.3**.

2.9. Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02(dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CACEQUI/RS.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2023
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
CNPJ:**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CACEQUI/RS.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2023
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
CNPJ:**

3.1. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01 o seguinte:

- a) Certificado de Registro de Fornecedor e/ou Cadastral – CRC, fornecido pelo Município ou por outro órgão público, conforme disposto nos itens anteriores e autorizados neste edital;
- b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;
- c) Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.
- d) documentos exigidos nos itens 2.1 e 2.2 (se o cadastro não for do município de Cacequi);
- e) documentos exigidos nos itens 2.3 deste edital;
- f) Se for o caso, os documentos descritos nos itens **2.4 e 2.4.1.**

3.2. O envelope nº 02 deverá conter:

- a) proposta financeira, digitada, legível, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o **Preço global final**, devendo estar incluídos todos os custos e encargos, valor mensal da locação e manutenção do Sistema proposto.
- b) quadro ou estrutura da empresa, nome do proponente, CNPJ/MF, endereço e telefones da sede ou filial ou de seu representante legal e indicação de representante autorizado a assinar o contrato.
- c) o valor discriminado por item – mensal, anual e total – como apresentado no Anexo IV.

Observação 1: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Observação 2: O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data aprazada para sua entrega.

Observação 3: Após abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores, tendentes a sanar falhas ou omissões, que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

Observação 4: As propostas que apresentarem erros de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão de Licitação, prevalecendo para base de correção o menor preço, desde que o mesmo não seja considerado manifestamente inexequível.

3.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas à prestação dos serviços objeto do presente edital, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, sendo válido o preço cotado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Esta licitação é do tipo menor preço global e o julgamento será realizado levando em consideração o menor preço.

4.2. Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos arts. 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

5- DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.4 e 2.4.1 deste edital.

5.1.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

5.1.3. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

5.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 03 (três) dias nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 5.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

5.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 5.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

5.4. O disposto nos itens 5.1 a 5.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 2.4.1, deste edital).

5.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6. DOS RECURSOS

6.1. Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

7. DO PRAZO PARA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. Esgotados todos os prazos recursais a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará o(s) vencedor(es) para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

7.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 7.1.

7.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

7.4. O valor total do contrato refletirá todos os componentes do custo dos serviços, já computados, inclusive, os impostos, taxas, transporte, seguro, salário de pessoal, encargos sociais e demais despesas.

7.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar de sua assinatura, com vigência anual, podendo ser prorrogado por até 48 meses, a critério da administração e com a anuência da contratada.

8. DA ADJUDICAÇÃO

8.1. A adjudicação será deferida ao vencedor da licitação, através da emissão de nota de empenho, nos termos da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta do seguinte recurso: **Dotação Orçamentária – 3.3.9.0.39.11.00.00.00.**

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

10.1. A presente licitação poderá ser revogada, a qualquer tempo por razões de interesse público e por questões de ilegalidade, na forma do art. 49, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente, ocorrendo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a apresentação da nota fiscal.

11.2 O pagamento da Implantação, Conversão e Treinamento será efetuado até 10 (dez) dias após a prestação dos serviços e aceite pela Câmara Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal.

12. DAS PENALIDADES

A CONTRATADA, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato, estará sujeita às seguintes penalidades:

-advertência, no caso de pequenas irregularidades;

-multas sobre o valor total atualizado do contrato:

de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;

de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total.

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

- suspensão do direito de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;

- declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, na hipótese de recusar-se a prestar os serviços licitados.

13. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

13.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, II, letra "d", da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

13.2. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IGP-M/FGV.

14. TESTE DE CONFORMIDADE

Visando comprovar o atendimento das exigências previstas no Anexo I, deste edital, será realizado Teste de Conformidade dos sistemas ofertados pelo Proponente cuja proposta financeira tenha sido classificada em primeiro lugar, com base no tipo da licitação (menor preço global).

O Teste de Conformidade será agendado pela Comissão na sessão de abertura da Tomada de Preços 01/2023 e será realizado em até 4 (quatro) dias úteis, a contar da data da sessão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

Serão demonstradas as características previstas no Item Anexo I, deste edital. A licitante deverá instalar, no dia e horário definidos pela Comissão, por ocasião da convocação para o Teste de Conformidade, os sistemas em equipamentos que serão disponibilizados pela Câmara Municipal, dispondo, para a efetiva demonstração, o prazo de 04 (quatro) horas. Esse prazo pode ser estendido, a critério da Comissão, diante de causas que possam interferir com o Teste de Conformidade.

Será admitida a presença de até 1 (um) representante de cada uma das empresas licitantes para o acompanhamento do Teste de Conformidade.

Caso o Teste de Conformidade não possa ser concluído pelas empresas durante o horário de expediente, será agendada nova data para o seu término.

Somente será admitida, durante a realização do Teste de Conformidade, a manifestação e intervenção da Comissão e dos membros da Equipe que estiver conduzindo o Teste de Conformidade, devendo a empresa que estiver demonstrando os sistemas responder aos questionamentos por eles elaborados de forma imediata.

Não será admitida a intervenção direta das empresas que estiverem acompanhando a demonstração. Caso haja necessidade, deverão dirigir os seus questionamentos aos membros da Equipe de Avaliação, sendo que esta avaliará a pertinência ou não da indagação.

A Câmara disponibilizará o local onde haverá as sessões para o teste.

Competirá à licitante que realizará a demonstração dos sistemas avaliar quais equipamentos serão necessários para a realização do Teste de Conformidade, não sendo admitida qualquer alegação de desconhecimento das exigências técnicas e editalícias.

A avaliação dos sistemas demonstrados será efetuada pela comissão e equipe de apoio, podendo essa solicitar a presença do contador para que faça análise dos lançamentos contábeis efetuados pela empresa proponente na demonstração. Após a demonstração, ao término do Teste de Conformidade, será emitido parecer de que a licitante atende OU NÃO às exigências gerais e específicas dos sistemas, constantes no Anexo I deste Edital.

Caso a proponente não consiga realizar a demonstração dos itens solicitados nos moldes propostos a licitante será desclassificada e será chamada à demonstração a licitante que tiver apresentado a segunda melhor proposta financeira.

Caso a segunda licitante melhor classificada na fase da proposta financeira não atenda às exigências determinadas pela Equipe que conduzirá o Teste de Conformidade, será chamada a terceira classificada e assim, sucessivamente, até a consagração de uma empresa que atenda às imposições do Teste de Conformidade.

14.1 Será desclassificada a empresa que não se faça presente NO PRAZO estabelecido para a realização do Teste de Conformidade.

14.2. Encerrado o Teste para verificação das funcionalidades dos sistemas propostos, se aprovados os sistemas, a Comissão procederá à abertura do Envelope nº 02 e verificará o atendimento das exigências relativas aos documentos de habilitação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

- 15.1.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 15.2.** A Comissão de Licitação/Câmara poderá exigir, em qualquer época, documentos ou informações complementares dos proponentes, bem como, realizar visitas em locais, equipamentos ou estabelecimentos.
- 15.3.** A licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada mediante parecer fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.
- 15.4.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital ou que divergirem das normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 15.5.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos, exigidos no Ato Convocatório e não apresentadas na reunião de recebimento.
- 15.6.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
- 15.7.** Somente terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.
- 15.8.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
- 15.9.** Do contrato (ANEXO II) a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/93, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinado nos arts. 77 a 79 da mesma Lei.
- 15.10.** Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante, como **ANEXO I** – Descrições do objeto; **ANEXO II** – Especificações Técnicas dos Softwares; **ANEXO III** – Planilha orçamentária; **ANEXO IV** – Modelo de Proposta; **ANEXO V** – Minuta do contrato.
- 15.11.** As empresas poderão, durante o processo licitatório, ser representadas por procuradores, desde que estes apresentem o respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida, até a data designada para a abertura dos envelopes, com poderes inclusive para desistir do prazo recursal.

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8:00h às 14:00h, das segundas às sextas-feiras, na sede da Câmara Municipal de Cacequi, na Rua Senador Salgado Filho – n.º 235, Bairro Centro, CEP: 97450-000 Departamento de Compras e Licitações, ou pelo telefone (055) 3254-1449.

Cacequi, 29 de março de 2023.

Arthur Rumpel Joanela
Presidente

Processo examinado e aprovado pelo
Assessor Jurídico da Câmara
Municipal
Em 30/03/2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

ANEXO I – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2023.

DESCRIÇÕES DO OBJETO

A solução licitada abrange os seguintes Módulos do Sistema:

Módulos a serem licitados:

- a) Cadastro Único;
- b) Contabilidade Pública;
- c) Orçamento Público – LOA;
- d) Gestão de Pessoal (RH);
- e) Folha de Pagamento;
- g) Tesouraria;
- h) Portal de Transparência;
- i) Compras;
- j) Patrimônio Público;
- k) Almoxarifado;
- l) Licitações/Contratos;
- m) ESocial;
- n) Protocolo;
- o) Prestação de contas.

- Instalação, conversão, locação, manutenção, treinamento e assessoria técnica que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas no Sistema quando solicitado pela Câmara Municipal de Cacequi.

- O sistema deverá ser dotado de banco de dados relacional, armazenado em servidor local de propriedade desta Câmara Municipal, com informações únicas e ampla integração, sem duplicidade de dados ou de processos, de forma ininterrupta durante a vigência do contrato oriundo deste processo, cuja composição do referido sistema, características técnicas e demais requisitos se encontram descritos neste documento.

Operacionalidade e Funções obrigatórias que os Sistemas devem conter:

- * De caráter OBRIGATÓRIO ser integrado ao Sistema da Prefeitura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

Municipal de Cacequi mesmo que divergentes os sistemas. A integração deve ser feita de forma virtual, cabendo a empresa ganhadora do certame ter aplicativo, no Sistema locado, que possibilite efetuar o processo de transmissão de dados. Tal envio não poderá ser efetuado através de arquivos gerados e sim através de importação virtual.

- O Conjunto de Módulos deverá obrigatoriamente utilizar a mesma linguagem de programação, e o mesmo banco de dados, possuir a mesma padronização de teclas, atalhos e funções, ser seguro e ter controle de acessos, podendo-se trabalhar com estações de trabalho com Windows Server 2012 X 32 ou superior.
- O Banco de Dados deve ser Único, ou seja, todos os dados armazenados em um só banco de dados.
- A função de Planejamento (LOA) deve compor um único módulo de forma a planejar, elaborar e executar e acompanhar as ações de governo com uma mesma base de dados, unificando cadastros e tabelas ao orçamento executado.
- O Módulo de Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento deverá, assim que processado o período desejado, gerar a integração completa com a Contabilidade Pública, de forma a empenhar automaticamente todas as verbas processadas. Na contabilidade, além da conferência dos totais, será necessário apenas à impressão dos empenhos, gerando empenhos orçamentários, empenhos de obrigações patronais, escrituração e vinculação das retenções automaticamente aos empenhos orçamentárias e extra orçamentários na contabilidade e emissão do documento extra orçamentário para posterior pagamento (ex: INSS). Promover a efetiva contabilização dos valores provisionados na folha de pagamento bem como sua efetiva baixa quando do pagamento do empenho de valor provisionado (13º salário, férias e licença prêmio).
- O Orçamento deverá possibilitar a sua elaboração a nível sintético (elemento). Durante a Execução, deve permitir a criação de despesas conforme a necessidade da Câmara em nível de rubrica, facilitando a maleabilidade do orçamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

- Todos os cálculos e seleções da Folha de Pagamento, bem como da Tributação e Receitas Municipal deverão ser feitos em tabelas e parâmetros de fácil entendimento e utilização pelo usuário final, nunca através de artifícios de programação, alterações em códigos fontes ou linguagens de programação desconhecidas dos técnicos da Câmara.
- Os Sistemas ofertados no Conjunto de Módulos no Anexo I deverão obrigatoriamente compartilhar um mesmo cadastro de Fornecedores/Credores ingressado na base de dados pelo sistema descrito na letra "a" Cadastro Único. Não serão aceitos sistemas que não contemplem essa característica.
- O Sistema de Almoxarifado deverá, obrigatoriamente, no momento da **entrada** do material, proceder à liquidação do empenho referente ao produto ingressado, gerando uma ordem de pagamento, atualizando simultaneamente o sistema contábil (PCASP) no que se refere aos lançamentos de liquidação e incorporação de estoque no ativo, evitando assim, retrabalho para o servidor e garantindo integridade dos atos e fatos contábeis. O sistema deverá identificar os empenhos que deverão obrigatoriamente transitar pelo almoxarifado, de forma automática não permitindo a liquidação dos mesmos por outro sistema que não seja o almoxarifado.
- O Sistema de Contabilidade Pública deverá receber a requisição de compras gerada a partir do Sistema de Compras, transformando-o em empenho, sem a necessidade de redigitar os itens e as informações advindas na requisição. Deverá, de forma automática, identificar as dotações que são de materiais e não permitir empenho de forma direta, mas sim repassá-las ao sistema de compras.
- No Sistema de Compras serão feitos pedidos de compras, o sistema deverá ser integrado ao sistema de almoxarife para busca automática dos produtos já cadastrados, fará consulta a dotação orçamentária na contabilidade fazendo também a verificação do valor disponível emitirá pedido de compras com fornecedor e valor, emitirá pesquisas de preço para fornecedores específicos ou não, possibilitará a criação de projeto básico para licitações, sendo que o servidor terá acesso separadamente para adicionar seus respectivos itens ao projeto informando juntamente à dotação orçamentária na qual o item será



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

adquirido.

- Permitirá cadastro e fará controle de registros de preços, não permitindo comprar além da quantidade máxima informada, terá integração direta do registro de preços com a requisição de compras, sendo que, no momento da seleção do item o sistema deverá identificar que o item em questão possui registro de preço disponibilizando assim a utilização do registro, observando que no instante em que a requisição for feita utilizando o registro, automaticamente será retirado quantidades do item a ser comprado na ata do registro de preço. Aceitará vários fornecedores em uma única requisição de compras. O sistema de compras deverá também conter integração com o sistema de licitação, verificando os certames já finalizados para uma possível compra imediata.
- O Sistema de Licitações deverá conter total integração com o sistema de compras e contabilidade, visando acesso a projetos básicos, assim como possibilidade para manutenção em dotações utilizadas para a aquisição dos produtos, o sistema de licitações deverá contemplar alterações pertinentes ao projeto básico/planilha de compras, como inserção de credores aos produtos conforme resultado do certame, realizando esse processo automaticamente ao fim do certame. O sistema licitatório deverá atender todas as modalidades licitatórias previstas em Lei juntamente com as convencionadas pelo TCE/RS, fornecendo em cada modalidade suas respectivas fases de forma hierárquica, visando o auxílio ao usuário no momento de inserção do certame, o sistema deverá contar com históricos padrões definidos pelo usuário para cada movimento em suas respectivas modalidades, não sendo necessário o retrabalho na digitação do mesmo histórico integralmente.
- O Sistema de contratos deverá conter total integração com o sistema de licitações e sistema contábil, deverá permitir a inclusão de contratos administrativos buscando informações dos certames finalizados, deverá possuir validações com valores a serem contratados não permitindo a contratação de um valor superior ao licitado. Deverá contemplar a vinculação de empenho ao contrato, viabilizando que somente o empenho correto seja vinculado, por meio de validações por fornecedor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

- O Exportador de Arquivos Licitacon, deverá conter total integração com o sistema de licitações, juntamente com o sistema de contratos, ao ponto que, a cada movimento seja ele licitatório ou contratual, seja lançado o evento referente a inserção de dados ao licitacon, de acordo com os manuais ofertados pelo TCE/RS orientando o usuário apenas ao preenchimento dos anexos obrigatórios de cada evento, o sistema deverá realizar a geração dos arquivos txt's definidos pelo tribunal, sendo estes em total conformidade ao layout, certificando assim que as validações dos mesmos sejam feitas e aprovadas.

O Sistema deverá também:

- a) O Sistema deverá estar desenvolvido em ambiente de total compatibilidade e integração com o ambiente gráfico Microsoft Windows, com operação via mouse. As janelas devem se sobrepor e se mover independentemente umas das outras, caracterizando assim, o puro padrão gráfico de interface. Não deverá ser necessário o fechamento de uma tela ou mesmo de um módulo do sistema para se fazer outra tarefa no equipamento usado pelo usuário.
- b) A Linguagem de programação deverá ser a mesma no Conjunto de Módulos ofertado. Não serão aceitos sistemas que não possuam o mesmo padrão de apresentação e funções entre os sistemas do módulo ofertado ou diversas linguagens. O Conjunto de Módulo deverá ser desenvolvido pelo mesmo Fabricante e utilizar o mesmo banco de dados.
- c) O sistema deverá prover controle de acesso as funções do aplicativo através do uso de senhas.
- d) O Sistema deverá possuir ferramenta que permita visualizar os relatórios gerados em qualquer um dos seus Módulos.
- e) Permitir que os relatórios sejam salvos em disco em formato pdf;
- f) Todos os módulos do sistema deverão possuir registro de transações próprio (rotina de LOG);
- g) Os módulos deverão formar um conjunto operacional totalmente integrado, de forma "online", constando de um banco de dados com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

informações únicas, passíveis de expansão com a inclusão de outras rotinas administrativas e possibilitando de expansão de sistemas conforme a necessidade da Câmara Municipal de Cacequi;

- h) Será de competência da Câmara Municipal, acompanhar a performance do sistema e constantemente realizar, junto aos usuários, levantamento de melhorias e necessidades a serem implementadas, pela contratada. No caso de necessidade de assistência técnica, deverá a contratada, informar em quarenta e oito horas a natureza do problema bem como a solução no mesmo prazo;
- i) O prazo estipulado para conversão dos dados e integração total dos módulos é de 30 (trinta) dias. O não cumprimento do prazo estipulado acarretará a rescisão imediata e unilateral do contrato sem que caibam as partes recursos ou indenizações por serviços prestados.
- j) O banco de dados não poderá representar custos adicionais a proposta apresentada.
- k) A elaboração da proposta não poderá conter limitação de quantidade de usuários com acesso aos sistemas propostos no anexo I.
- l) O software deverá possuir ferramenta de Backup automático;
- m) Todo e qualquer treinamento, durante a vigência do contrato, deverá ser efetuado nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores sem custo adicional;
- n) Despesas de locomoção, estadias, diárias, integração, migração e conversão dos dados deverão estar inclusas no valor da proposta;
- o) Os arquivos exportados, devem ser compatíveis com a importação do sistema usado pela Prefeitura Municipal de Cacequi conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 48.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

ANEXO II – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2023.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SOFTWARES

Cadastro Único

- Cadastro de empresas;
- Cadastro Geral de município, fornecedores e órgãos;
- Controle de documentos de habilitação jurídica
- Emissão de certificados de cadastro;
- Controle de documentos vencidos;
- Afastamento de credores;
- Consulta por atividades;
- Relação de credores;
- Cadastro de bancos e agências;
- Cadastro de Atividades;
- Cadastro de CBO;
- Cadastro de indicadores econômicos;
- Cadastro de tabelas fiscais tais como INSS, IRRF.

Obs.: Integrado a todos os módulos.

Contabilidade Pública

- Contabilizar as dotações orçamentárias e demais atos da execução orçamentária e financeira para órgão, fundo, despesas obrigatórias ou entidade da Câmara direta;
- Usar o Empenho para comprometimento dos créditos orçamentários, a Nota de Lançamento, ou documento equivalente definido pelo Município para a liquidação de receitas e despesas e a Ordem de Pagamento para a efetivação de pagamentos;
- Permitir que os empenhos globais e estimativos sejam passíveis de complementação ou anulação parcial ou total, e que os empenhos ordinários sejam passíveis de anulação parcial ou total;
- Permitir que ao final do exercício, os empenhos que apresentarem saldo possam ser inscritos em restos a pagar, de acordo com a legislação, e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

posteriormente liquidados ou cancelados;

- Permitir iniciar mês ou ano, mesmo que não tenha ocorrido o fechamento contábil do anterior, atualizando e mantendo a consistência dos saldos;
- Permitir lançamentos automáticos provenientes dos sistemas de arrecadação, gestão de pessoal, compras, patrimônio;
- Permitir a transferência automática para o exercício seguinte de saldos de balanço no encerramento do exercício;
- Possibilitar no cadastro do empenho a inclusão, quando cabível, de informações relativas ao processo licitatório, fonte de recursos e número da obra;
- Permitir a contabilização utilizando o conceito de eventos associados a roteiros contábeis e partidas dobradas;
- Assegurar que as contas só recebam lançamentos contábeis no último nível de desdobramento do Plano de Contas utilizado;
- Permitir utilizar tabela que defina igualdades contábeis entre contas ou grupos de contas, para auxiliar na apuração de impropriedades contábeis;
- Disponibilizar ao usuário rotina que permita a atualização do Plano de Contas, dos eventos, e de seus roteiros contábeis;
- Permitir a utilização de históricos padronizados e históricos com texto livre;
- Não permitir exclusão ou cancelamento de lançamentos contábeis;
- Permitir estorno de lançamento nos casos em que se apliquem;
- Permitir a incorporação Patrimonial na emissão ou liquidação do empenho;
- Permitir a apropriação de custos na emissão ou liquidação do empenho, podendo utilizar quantos centros de custos sejam necessários por empenho/liquidação
- Permitir a contabilização de retenções na emissão ou liquidação do empenho;
- Permitir a utilização de objeto de despesas na emissão de empenho para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

acompanhamento de gastos da entidade;

- Permitir controle de reserva de dotações, possibilitando seu complemento/anulação e baixa através da emissão do empenho;
- Permitir controle de empenho referente a uma fonte de recurso.
- Permitir o cadastramento de vários quadriênios, possibilitando a flexibilidade de ser informados quais os anos que compõem o quadriênio ou informar o ano inicial e final do período;
- Manter um cadastro de programas de governo identificando os de duração continuada e os duração limitada no tempo;
- Permitir a vinculação de um mesmo programa em vários órgãos e unidades de governo;
- Possibilitar a vinculação de uma mesma ação de governo para vários programas governamentais;
- Emitir relatório que agrupe os programas governamentais de acordo com seus objetivos comuns;
- Emitir relatórios que identifique e classifique os programas de governo;
- Emitir relatórios que identifique e classifique as ações governamentais;
- Emitir relatório que demonstre as metas físicas e financeiras dos programas e ações
- Permitir o cadastramento de metas e prioridades da Câmara pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, para a elaboração da lei orçamentária anual;
- Deve emitir demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- Emitir demonstrativo da situação financeira e atuarial do regime próprio de previdência social dos servidores públicos;
- Deve emitir demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
- Gerar a proposta orçamentária para o ano seguinte utilizando o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

orçamento do ano em execução e permitir a atualização do conteúdo e da estrutura da proposta gerada;

- Disponibilizar, ao início do exercício, o orçamento aprovado para a execução orçamentária. Em caso de ao início do exercício não se ter o orçamento aprovado, disponibilizar dotações conforme dispuser a legislação municipal;
- Permitir a atualização total ou seletiva da proposta orçamentária através da aplicação de percentuais ou índices;
- Permitir incluir informações oriundas das propostas orçamentárias dos órgãos da Câmara indireta para consolidação da proposta orçamentária do município, observando o disposto no artigo 50 inciso III da Lei Complementar 101/2000 (LRF);
- Permitir a abertura de créditos adicionais, exigindo informação da legislação de autorização e resguardando o histórico das alterações de valores ocorridas;
- Emitir relatório da proposta orçamentária municipal consolidada (Câmara direta e indireta) conforme exigido pela Lei 4320/64, Constituição Federal e pela Lei Complementar 101/2000 (LRF);
- Emitir os anexos de orçamento, global e por órgão, fundo ou entidade da Câmara direta, exigidos pela Lei 4320/64 e pela Lei Complementar 101/2000 (LRF);
- Integrar-se totalmente às rotinas da execução orçamentária possibilitando o acompanhamento da evolução da execução do orçamento;
- Permitir a utilização de cotas de despesas, podendo ser no nível de unidade orçamentária ou dotação ou vínculo, limitadas às estimativas de receitas;
- Permitir o controle de metas de arrecadação das receitas, podendo ser em qualquer nível da categoria econômica.
- Emitir relatório da proposta orçamentária municipal Consolidada por Programa de Governo, destacando Ações Governamentais por Programa de Governo. Listar para estas Ações Governamentais os seus respectivos valores, finalidade e metas físicas a serem alcançadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

- Emitir relatório da proposta orçamentária consolidada (Câmara direta e indireta) conforme exigido pela Lei Complementar 101/2000 (LRF).
- Gerar arquivos SIAPC e COMPLEMENTARES para prestação de contas conforme exigências TCE/RS no modelo PCASP
- Gerar demonstrativo contábeis de acordo com NBCASP de forma automatizada sem interferência manual de usuário
- Integração ou gera arquivos automatizados das informações contábeis ao SICONFI.

Obs.: Integrado ao cadastro único, almoxarifado, folha de pagamento, patrimônio, tributos municipais e tesouraria.

Orçamento Público – LOA

- Elaboração do orçamento do próximo exercício, devendo iniciar os trabalhos sem o fechamento do exercício anterior;
- Transferir automaticamente de um exercício para o outro, os cadastros da contabilidade e fornecedores, também os restos a pagar orçamentários e extra-orçamentários;
- Controle e acompanhamento orçamentário;
- Emissão e controle de empenhos orçamentários, extra-orçamentários e restos a pagar;
- Controle de fornecedores;
- Acompanhamento instantâneo dos saldos de receitas, despesas, fornecedores, empenhos, caixa, bancos e contabilidade;
- Atualização instantânea de saldos;
- Permitir a operacionalização de vários exercícios simultaneamente;
- Tarefas diárias compreendendo a emissão, liquidação, anulação, pagamento de empenhos, suplementações e redução de verbas, reserva de dotação, arrecadação da receita e todos os lançamentos contábeis;
- Contabilidade com seus respectivos relatórios legais, conforme Lei 4.320/64 e exigências do Tribunal de Contas do Estado;
- Relatórios parametrizados conforme necessidade dos órgãos municipais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

- Rotinas para Controle dos recursos vinculadas conforme exigências do TCE;
- Geração automática em meio magnético das informações mensais para o TCE.

Obs.: Integração com software da tesouraria com todas as operações financeiras lançadas automaticamente e consequente atualização dos arquivos.

Gestão de Pessoas (RH)

- Integração obrigatória com folha de pagamento;
- Cadastro complementar do servidor
- Cadastro da vida funcional do servidor;
- Controle de tempo de Serviço;
- Controle de adicionais operacionais;
- Controle de gratificações;
- Cálculo de período aquisitivo de férias;
- Cálculo período aquisitivo de licença prêmio;
- Controle das férias gozadas;
- Controle de férias abonadas e pagas;
- Controle de efetividade;
- Cálculo de período contributivo para com o RGPS;
- Cálculo período aquisitivo para com o RPPS;
- Certidão de tempo de serviço;
- Tempo de contribuição;
- Emissão da ficha funcional do servidor.

Obs.: Integrado ao cadastro único, folha de pagamento.

Folha de Pagamento

- Permitir a captação e manutenção de informações pessoais e funcionais de pessoal ativo, inativo e pensionista, registrando a evolução histórica;
- Permitir que gere certidão por tempo de serviço;
- Permitir o cadastramento de um ou mais contratos de trabalho para um



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

mesmo servidor (temporários e efetivos);

- Permitir liberação das funcionalidades por usuário e com controle de acesso restrito por lotação, permitindo acesso exclusivo das informações por lotação de acesso, para descentralização das atividades;
- Garantir a disponibilidade e segurança das informações históricas das verbas e valores de todos os pagamentos e descontos;
- Permitir o controle dos dependentes de servidores/funcionários realizando automaticamente a baixa na época e condições devidas;
- Possuir cadastro de beneficiários de pensão judicial e das verbas para pagamento por ocasião de férias, 13º e folha de pagamento, com suas respectivas fórmulas, conforme determinação judicial;
- Permitir o controle histórico da lotação, inclusive de servidores cedidos, para a localização dos mesmos;
- Possuir rotinas que permitam administrar salários, possibilitando reajustes globais e parciais;
- Permitir o controle automático dos valores relativos aos benefícios dos dependentes, tais como salário família e auxílios creche e educação;
- Permitir o cálculo automático de adicionais por tempo de serviço e a concessão, gozo ou transformação em abono pecuniário da licença-prêmio assiduidade;
- Permitir o registro e controle de convênios e empréstimos que tenham sido consignados em folha;
- Permitir a inclusão de valores variáveis na folha, como os provenientes de horas extras, periculosidade, insalubridade, faltas, empréstimos, descontos diversos e ações judiciais;
- Possuir rotina de cálculo de benefícios tais como: Vale Transporte e Auxílio Alimentação;
- Permitir o controle de diversos regimes jurídicos, bem como contratos de duplo vínculo, quanto ao acúmulo de bases para IRRF, INSS e FGTS;
- Permitir simulações parciais ou totais da folha de pagamento;
- Possuir rotina para programação e cálculo do Décimo Terceiro;
- Possuir rotina para programação e cálculo de Férias normais e coletivas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

- Possuir rotina para programação e cálculo de rescisões de contrato de trabalho e demissões;
- Permitir cálculo e emissão de Rescisão Complementar, a partir do lançamento do valor complementar via movimento de rescisão pela competência do pagamento, gerando automaticamente o registro destes valores na Ficha Financeira do mês, para integração contábil e demais rotinas;
- Permitir o cálculo de Folha Retroativa com encargos (IRRF/Previdência), para admissões do mês anterior, que chegaram com atraso para cadastramento;
- Permitir o cálculo de Folha Complementar SEM encargos (IRRF/Previdência), para pagamento das diferenças de meses anteriores, a serem pagas no mês da Folha Atual;
- Permitir o cálculo para pagamento do pessoal ativo, inativo e pensionistas, tratando adequadamente os diversos regimes jurídicos, adiantamentos, pensões e benefícios, permitindo recálculos gerais, parciais ou individuais;
- Após cálculo mensal fechado, não deve permitir movimentações que afetem o resultado do cálculo ou histórico mensal, mas deve permitir que um usuário autorizado possa abrir o cálculo mensal e liberar a movimentação..
- Permitir a contabilização automática da folha de pagamento;
- Manter o registro das informações históricas necessárias às rotinas anuais, 13º Salário, rescisões de contrato e férias;
- Permitir a geração de informações integradas mensais para Tribunal de Contas, Previdência Social (GPS), GRFC, GRRF, SEFIP/GFIP, MANAD, E-SOCIAL, DETF WEB, EFD-RENF;
- Permitir a geração de informações anuais como RAIS, DIRF, Comprovante de Rendimentos e pagamento PIS/PASEP.
- Permitir a formatação e emissão de contracheques, cheques de pagamento e etiquetas com livre formatação desses documentos pelo usuário, contracheque on-line disponível ao servidor.
- Permitir formatação e geração de arquivos para crédito bancário;
- E-Social – Adequação Cadastral, Segurança e Medicina do Trabalho e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

Comunicação: Adequação Cadastral :

- Permitir realizar o diagnóstico da Qualificação Cadastral antes da geração do arquivo, realizar a geração arquivo de informações para envio ao Portal Nacional do eSocial referente a Qualificação Cadastral e receber arquivo de retorno do eSocial e emitir relatório com as críticas apurada;
 - Permitir o agrupamento de empresas com o mesmo CNPJ para envio ao eSocial;
 - Utilizar o mecanismo Token para habilitar os novos campos referentes ao eSocial;
 - Permitir realizar o cadastramento do responsável pelo eSocial com todas as informações exigidas pelo eSocial Nacional;
 - Permitir realizar o relacionamento dos códigos de verbas do sistema com as rubricas do eSocial;
 - Permitir gerar o relatório de Diagnóstico das informações do Empregador, Cargos, Escalas, Horários, e listar as inconsistências encontradas;
 - Permitir gerar o relatório de Diagnóstico do Empregado com dados pessoais, documentação, endereço, formação, informações contratuais, e listar as inconsistências encontradas;
 - Permitir a parametrização das rubricas do eSocial com a bases legais (IRRF, INSS, FGTS) e gerar relatórios de divergências;
- Segurança e Medicina do Trabalho:
- Permitir registrar os dados dos responsáveis pelas informações de monitoração Biológica por período, mantendo histórico atualizado;
 - Permitir registrar os dados dos responsáveis pelas informações de monitoração dos registros Ambientais por período, mantendo histórico atualizado;
 - Permitir gerenciar e manter atualizado todas as informações cadastrais, pertinentes ao PPP, como alteração de cargos, mudança de agente nocivo, transferências, descrição dos cargos e atividades exercidas pelo funcionário;
 - Permitir registrar os exames periódicos, clínicos e complementares e manter os dados históricos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

- Permitir registrar e manter atualizado o histórico da exposição do trabalhador aos fatores de riscos;
 - Permitir a emissão do PPP individual ou por grupo de funcionários;
 - Permitir registrar as informações referente ao Acidente de Trabalho (CAT): a) Identificação do Registrador, Empregador e Trabalhador; b) Comunicação do Acidente de Trabalho com (Data, Tipo e Hora do acidente, Horas trabalhadas antes do acidente, Tipo da CAT, indicativo de CAT); c) Local do acidente; d) Detalhamento da(s) parte(s) atingida(s) pelo acidente de trabalho; e) Detalhamento do(s) agente(s) causador(es) do acidente de trabalho; f) Atestado médico; g) Nome do médico que emitiu o atestado.
 - Permitir informar o cadastro de EPI – Equipamento de Proteção Individual, o certificado de aprovação (CA), informações relativas as medidas de proteção coletiva, informações pertinentes a manutenção de uso como Higienização, Validade e Troca do EPI;
 - Comunicação:
 - Efetuar a consistência e validação dos vários tipos de entregas periódicas de informações aos Órgãos da União Federal, dentro do que está sendo estabelecido pelas normativas do E-Social.
- Obs.: Integrado ao cadastro único, recursos humanos e contabilidade (geração de empenhos com controle do extra orçamentário).

Tesouraria

- Possuir integração com o sistema de arrecadação possibilitando a cobrança e a baixa automática de tributos pagos na tesouraria, bem como a classificação automática das receitas;
- Permitir a emissão de cheques e respectivas cópias;
- Possuir integração com o sistema de arrecadação possibilitando efetuar de forma automática a baixa dos tributos pagos diretamente na tesouraria;
- Possuir total integração com o sistema contábil efetuando a contabilização automática dos pagamentos e recebimentos efetuados pela tesouraria;
- Permitir a autenticação eletrônica de documentos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

- Permitir agrupar diversos pagamentos a um mesmo fornecedor em um único cheque;
- Possuir controle de talonário de cheques;
- Permitir a emissão de cheques para contabilização posterior;
- Permitir a emissão de Ordem de Pagamento;
- Integração com Módulo tributário (baixas automáticas, classificações automáticas);
- Efetuar o rateio das receitas conforme os percentuais estabelecidos pelo município;
- Recebimento de valores com autenticação do valor no canhoto do contribuinte;
- Pagamento de despesas com autenticação do valor no documento de pagamento (empenho);
- Registro na fita de caixa dos valores recebidos, pagos e estornados;
- Permitir a utilização de equipamentos de automação (leitora ótica, autenticadora, impressora de cheques).

Obs.: Integrado ao cadastro único, folha de pagamento, contabilidade e tributos municipais.

Portal da Transparência

Publicações obrigatórias:

- Publicar os dados dos exercícios de 2012 á 2018 e posteriores;
- Orçamento de Receita e Despesa;
- Diárias com pesquisa de munícipe;
- Empenhos por credor;
- Empenhos por elemento de despesa;
- Empenhos por órgão;
- Empenhos por recurso vinculado;
- Execução orçamentária por órgão;
- Execução orçamentária por recurso vinculado;
- Execução orçamentária por elemento de despesa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

- Receita arrecadada por elemento;
- Receita arrecadada por recurso vinculado;
- Processos licitatórios com os itens, os proponentes e os vencedores do certame;
- Registro de preços com sua validade e credores registrados;
- Requisições de compras empenhadas por fornecedor;
- Requisição de compra empenhada por requisição;
- Quadro funcional;
- Folha de pagamento;
- Publicação de documentos diversos
- Informações referente ao patrimônio.

O portal deverá possibilitar que a Câmara Municipal de Cacequi possa efetuar publicações de balanços, demonstrativos ou documentos que achar relevante, com senha de publicação específica, sem que haja necessidade de solicitar tais publicações ao prestador de serviços, ou seja, à contratada.

Compras

- Permitir a geração de pedidos de compras;
- Manter controle efetivo sobre as requisições de materiais;
- Permitir tabela de cadastro de serviços;
- Integração com o sistema contábil com o controle do saldo orçamentário da dotação;
- Controle de valores requisitados e empenhados;
- Emissão de requisições;
- Permitir vários fornecedores para a mesma requisição de compra;
- Emissão do pedido de empenhos;
- Consulta das requisições efetuadas;
- Status de requisição "pendente, completa ou empenhada;
- Geração de tabelas para a contabilização integrada com empenho automático através da requisição;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

- Gerar Ata de Registro de preços;
- Controlar saldo dos produtos registrados de forma automática quando requisitado;
- No momento de efetuar a requisição identificar se o produto que se está querendo adquirir possui registro de preços e se possuir já trazer o fornecedor do item registrado bem como seu valor e simultaneamente dar baixa na quantidade no controle de registro;
- Possuir ferramentas para ajuste de quantidade e valores registrados;
- Requisitar de forma automática licitações adjudicadas.

Obs.: Integrado ao cadastro único, almoxarifado, patrimônio, contabilidade e frotas.

Patrimônio Público

- Permitir o controle dos bens recebidos ou cedidos em comodato a outros órgãos da Câmara pública;
- Manter o controle do responsável e da localização dos bens patrimoniais;
- Emitir e registrar Termo de Guarda e Responsabilidade, individual ou coletivo dos bens;
- Permitir o registro pelo responsável, da conformidade do inventário;
- Permitir a transferência pela comissão de inventário de bens localizados, mas pertencentes a outro setor, durante o inventário;
- Permitir o controle da destinação dos bens patrimoniais em desuso (alienação, sessão e baixa);
- Manter controle sobre vencimento dos prazos de garantia do fabricante;
- Registrar e emitir relatórios das manutenções preventivas e corretivas dos bens;
- Permitir a reavaliação e depreciação de bens de forma individual, por local e por classe;
- Emitir relatórios destinados à prestação de contas;
- Emitir nota de transferência de bens;
- Possibilitar a vinculação entre itens patrimoniais (agregação), de forma que possam ser tratados como um único bem, possibilitando sua desvinculação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

a qualquer momento;

- Manter registro histórico de toda a movimentação dos itens patrimoniais;
- Permitir que em qualquer ponto do sistema um item possa ser acessado tanto pelo seu código interno como pela placa de identificação;
- Permitir registrar o processo licitatório, empenho e nota fiscal referentes ao item;
- Permitir transferência individual, parcial ou global de itens;
- Permitir que o inventario seja colhido as informações através de aplicativo instalados em tablet, Celulares entre outros, tanto pelo seu código ou placa através de leitura digital ou manual caso a empresa não disponibilizar o recurso terá um prazo de 6 meses para desenvolver.

Obs.: Integrado ao cadastro único, almoxarifado, contabilidade e tributos municipais.

Almoxarifado

- Utilizar centros de custo na distribuição de matérias, para apropriação e controle do consumo;
- Possuir controle da localização física dos materiais no estoque;
- Efetuar cálculo automático do preço médio dos materiais;
- Controlar o estoque mínimo, máximo e ponto de reposição dos materiais;
- Permitir o gerenciamento integrado dos estoques de materiais existentes nos diversos almoxarifados;
- Manter e disponibilizar em consultas e relatórios, informações históricas relativas à movimentação do estoque para cada material, de forma analítica;
- Permitir o registro da abertura e do fechamento de inventário;
- Possuir integração com o sistema de Câmara de frotas efetuando entradas automáticas nos estoques desse setor;
- Possuir integração com o sistema patrimonial efetuando automaticamente a inclusão do item patrimonial naquele sistema;
- Permitir controlar a aquisição de materiais de aplicação imediata;
- Possibilitar restringir o acesso dos usuários somente a almoxarifados



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

específicos;

- Possibilitar que determinados itens sejam requisitados apenas por determinados centros de custos;
- Emitir recibo de entrega de materiais, permitindo que esse documento;
- Permitir cadastro de centros de custos de saída;
- Integração ao Sistema contábil fazendo liquidação automática do empenho quando da entrada do produto no almoxarifado;
- Gerar ordem de pagamento ao final da entrada da nota fiscal no almoxarifado.
- Mapear os empenhos antes da entrada com a intenção de garantir a integridade dos itens empenhados com os produtos cadastrados no almoxarife.
- Fazer o lançamento automático no sistema contábil quando da entrada dos produtos evitando assim o lançamento manual de entrada;
- Fazer o lançamento automático no sistema contábil quando da saída dos produtos evitando assim o lançamento manual de saída.

Obs.: Integrado ao cadastro único, patrimônio, compras, contabilidade, frotas e tesouraria.

Licitações/Contratos

- Registrar os processos licitatórios identificando o número do processo, objeto, requisições de compra a atender, modalidade de licitação e datas do processo;
- Possuir meios de acompanhamento de todo o processo de abertura e julgamento da licitação, registrando a habilitação, proposta comercial, anulação, adjudicação e emitindo o mapa comparativo de preços;
- Permitir o cadastramento de comissões julgadoras: especial, permanente, servidores e leiloeiros, informando as portarias e datas de designação ou exoneração e expiração;
- Permitir consulta ao preço praticado nas licitações, por fornecedor ou material;
- Possuir rotina que possibilite que a pesquisa de preço e a proposta comercial sejam preenchidas pelo próprio fornecedor, em suas dependências



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

e, posteriormente, enviada em meio magnético para entrada automática no sistema, sem necessidade de redigitação;

- Permitir efetuar o registro do extrato contratual, da carta contrato, da execução da autorização de compra, da ordem de serviço, dos aditivos, rescisões, suspensão, cancelamento e reajuste de contratos;
- Permitir integração em com sistema LicitaCon com lançamentos automáticos dos eventos para o e validador;
- Permitir Lançamentos de contratos e aditivos com integração automática ao LicitaCon;
- Gerar arquivos para o e validador.

Obs.: Integrado ao cadastro único, almoxarifado, folha de pagamento, patrimônio, contabilidade e compras.

Esocial

- Integração do Sistema Atualizador Cadastral com o sistema de Gestão de Pessoal;
- Parâmetros e configurações do eSocial:
- Parametrização das rubricas do eSocial com as bases legais (IRRF, INSS, FGTS) e relatórios de divergências.
- Permitir realizar o relacionamento dos códigos de verbas do sistema com as rubricas do e -Social;
- Permitir realizar o cadastramento do responsável pelo e-Social com todas as informações exigidas pelo eSocial Nacional:
- Realizar o diagnóstico da Qualificação Cadastral antes da geração do arquivo, realizar a geração arquivo de informações para envio ao Portal Nacional do eSocial referente à Qualificação Cadastral e receber arquivo de retorno do e-Social e emitir relatório com as críticas apurada.
- Análise do arquivo de retorno da Qualificação Cadastral com relatório de críticas.
- Validar as informações do layout do eSocial com o sistema de gestão de pessoal para realizar a correta geração e envio dos eventos ao eSocial.
- Gerar os arquivos dos eventos do eSocial em formato XML .



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

- Realizar a comunicação com o eSocial utilizando a tecnologia webservice e certificação digital.
- Receber, interpretar e armazenar os protocolos de retorno da validação de estrutura do XML.
- Notificar o responsável pelo envio das informações do eSocial nos casos de erros ou inconsistências.
- Emitir relatório de críticas de validação.
- Reenviar os eventos do eSocial que apresentaram inconsistência.
- Manter o controle dos arquivos enviados e validados para o fechamento da Competência da Folha de Pagamento.
- Permitir consulta dos dados cadastrais do servidor.

Obs.: Integração sistema eSocial com o sistema gestão de pessoal e com sistema atualizador cadastral.

Protocolo

- Integrar-se ao sistema de arrecadação para verificar a situação de adimplência ou inadimplência do requerente;
- Permitir a parametrização de numeração dos processos permitindo a adoção de numeração sequencial única;
- Possuir tabela parametrizável de valores das taxas de expediente;
- Permitir a juntada de processos por anexação;
- Possuir rotina de arquivamento de processos, com identificação de sua localização física e controle de temporalidade;
- Manter histórico da tramitação do processo;
- Emitir comprovante de protocolização para o interessado no momento da inclusão do processo;
- Permitir a emissão e o armazenamento no próprio banco de dados de requerimentos e pareceres;
- Possibilitar a consulta e emissão de prontuário do requerente detalhando todos os fatos e providências relacionados a qualquer processo no qual o mesmo esteja envolvido;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

- Em processos que envolvam a edificação de imóveis, registrar dados relativos a área edificada, como tipo, finalidade, localização, área total, entre outras;
- Possuir gráficos que possibilitem analisar o desempenho dos diversos setores, bem como exibir comparativos gerais entre os diversos tipos de processos.

Obs.: Integrado com o cadastro em geral e demais módulos do sistema.

Prestação de Contas

- Permitir a adequação as normativas relacionadas com a frequência de remessa de dados do Legislativo, informações e documentos necessários ao exame das contas anuais e ordinárias que deverão ser entregues ao Tribunal de Contas do Estado em formato eletrônico atendo a Resolução nº 1.134/2020 TCE/RS.

CONVERSÃO DOS DADOS

A empresa vencedora terá que efetuar a conversão dos dados de todos os módulos já existentes em nosso banco de dados pertinentes aos exercícios 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018. A conversão será de inteira responsabilidade da contratada. A fase de migração dos dados será de responsabilidade única da contratada, desde a instalação do novo software até a busca dos dados constantes em nossa base de dados.

SUPORTE TÉCNICO

A empresa vencedora da licitação deverá oferecer suporte por telefone, Skype, TeamViewer, WhatsApp, não será aceito atendimento por meio de chamado via web, tal suporte deverá ser concluído em até 5 (cinco) dias úteis. Além deste, a empresa deverá efetuar visitas mensais, toda a primeira semana de cada mês, (o não comparecimento acarretará em penalidade como previsto no contrato) através de técnico(s) qualificado(s), à Câmara Municipal, a fim de verificar o andamento dos sistemas, efetuar atualizações e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

treinamentos necessários para suas utilizações. Em caso de pane geral em algum equipamento e seja necessária reinstalação dos softwares ou recuperação de arquivos, a empresa deverá fornecer suporte presencial, através do envio de um técnico da empresa até a sede da Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi sem custos adicionais, mínimo de dois (2) dias. Estas visitas deverão ter custos inclusos no valor da locação mensal.

ATUALIZAÇÃO DOS MÓDULOS

A empresa vencedora deverá realizar as atualizações dos módulos sempre que necessário, visando sempre atender a legislação vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

ANEXO III - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2023.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	SISTEMAS	Qtde (Meses)	Valor Unitário Mensal R\$	Valor Total R\$
01	CADASTRO ÚNICO	12	R\$ 473,33	R\$ 5.680,00
02	CONTABILIDADE	12	R\$ 1.083,33	R\$ 13.000,00
03	ORÇAMENTO - LOA	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
04	GESTAO DE PESSOAL	12	R\$ 856,67	R\$ 10.280,00
05	FOLHA DE PAGAMENTO	12	R\$ 1.260,00	R\$ 15.120,00
06	TESOURARIA	12	R\$ 986,67	R\$ 11.840,00
07	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	12	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
08	COMPRAS	12	R\$ 626,67	R\$ 7.520,00
09	PATRIMÔNIO	12	R\$ 620,00	R\$ 7.440,00
10	ALMOXARIFADO	12	R\$ 546,67	R\$ 6.560,00
11	LICITAÇÕES	12	R\$ 760,00	R\$ 9.120,00
12	E-SOCIAL	12	R\$ 743,33	R\$ 8.920,00
13	PROTOCOLO	12	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
14	PRESTAÇÃO DE CONTAS		R\$ 763,33	R\$ 9.160,00
VALOR TOTAL PARA 12 MESES				R\$ 131.640,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

ANEXO IV - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2023.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Item	SISTEMAS	Valor Mensal R\$	Valor Total
01	CADASTRO ÚNICO		
02	CONTABILIDADE		
03	ORÇAMENTO - LOA		
04	GESTAO DE PESSOAL		
05	FOLHA DE PAGAMENTO		
06	TESOURARIA		
07	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA		
08	COMPRAS		
09	PATRIMÔNIO		
10	ALMOXARIFADO		
11	LICITAÇÕES		
12	E-SOCIAL		
13	PROTOCOLO		
14	PRESTAÇÃO DE CONTAS		
		VALOR TOTAL	
14	SERVIÇOS DE TREINAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL		
15	SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS TRABALHADOS PELO SISTEMA ATUAL (CONVERSAO DE SISTEMA)		
		VALOR TOTAL	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

ANEXO V – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023.

MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato celebrado entre o **Câmara Municipal**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Hermínio Lira - n.º 25, nesta cidade, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal de Cacequi/RS, **Exmo. Senhor Arthur Rumpel Joanela** doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro ...(pessoa jurídica), sito na ... (endereço), inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº ...(CNPJ), representado neste ato por (representante da contratada), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº... (nº do CPF), doravante denominado **CONTRATADO**, para o fornecimento do objeto, descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo, TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2023, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para implantação, conversão, locação, manutenção e assessoria de um sistema para gestão pública com operação totalmente integrada com acompanhamento e suporte ao sistema, conforme a seguir:

Item	SISTEMAS	Valor Mensal R\$	Valor Total
01	CADASTRO ÚNICO		
02	CONTABILIDADE		
03	ORÇAMENTO - LOA		
04	GESTAO DE PESSOAL		
05	FOLHA DE PAGAMENTO		
06	TESOURARIA		
07	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA		
08	COMPRAS		
09	PATRIMÔNIO		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

10	ALMOXARIFADO		
11	LICITAÇÕES		
12	E-SOCIAL		
13	PROTOCOLO		
13	PRESTAÇÃO DE CONTAS		
		VALOR TOTAL	
14	SERVIÇOS DE TREINAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL		
15	SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS TRABALHADOS PELO SISTEMA ATUAL (CORVERSAO DE SISTEMA)		
		VALOR TOTAL	

§1º No que tange a conversão citada no caput desta cláusula a contrata deverá efetuar a conversão dos dados de todos os módulos já existentes em nosso banco de dados pertinentes aos exercícios 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018. A conversão será de inteira responsabilidade da contratada. A fase de migração dos dados será de responsabilidade única da contratada, desde a instalação do novo software até a busca dos dados constantes em nossa base de dados.

§2º Deverá oferecer suporte por telefone, Skype, TeamViewer, WhatsApp, não será aceito atendimento por meio de chamado via web, tal suporte deverá ser concluído em até 5 (cinco) dias úteis. Além deste, a empresa deverá efetuar visitas mensais, toda a primeira semana de cada mês, (o não comparecimento acarretará em penalidade como previsto no contrato) através de técnico(s) qualificado(s), à Câmara Municipal, a fim de verificar o andamento dos sistemas, efetuar atualizações e treinamentos necessários para suas utilizações. Em caso de pane geral em algum equipamento e seja necessária reinstalação dos softwares ou recuperação de arquivos, a empresa deverá fornecer suporte presencial, através do envio de um técnico da empresa até a sede da Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi sem custos adicionais, mínimo de dois (2) dias. Estas visitas deverão ter custos inclusos no valor da locação mensal.

§ 3º Atualizações dos módulos sempre que necessário, visando sempre atender a legislação vigente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A execução do presente contrato compreende a sistemática adotada e descrita para a prestação dos serviços a partir de..... do mês de do ano de...

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO

O preço para o presente ajuste, mensal será de R\$, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto.

O pagamento será efetuado mensalmente, ocorrendo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a apresentação da nota fiscal.

O pagamento da Implantação, Conversão e Treinamento será efetuado até 10 (dez) dias após a prestação dos serviços e aceite pela Câmara Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro: **Dotação Orçamentária – 3.3.9.0.39.11.00.00.00.**

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar de sua assinatura, com vigência anual, podendo ser prorrogado por até 48 meses, a critério da administração e com a anuência da contratada

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços executados se estiverem de acordo com o previsto no edital de licitação, na proposta, nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor, serão recebidos pelo CONTRATANTE mediante atestado do responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Dos Direitos

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Das Obrigações

Constitui obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado.
- b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução do contrato.
- c) *exercer atividade* normativa, controle e fiscalização sobre a execução do contrato;

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) prestar os serviços na forma ajustada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre o CONTRATADO e seus empregados;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo com a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- f) editoração eletrônica e montagem de informativo, com objetivo de encarte ou distribuição manual, no Município.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderá ocorrer pelas causas e na forma prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato, estará sujeita às seguintes penalidades:

- advertência, no caso de pequenas irregularidades;

- multas sobre o valor total atualizado do contrato:

de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;

de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total.

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

- suspensão do direito de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;

- declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, na hipótese de recusar-se a fornecer os bens licitados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, II, letra "d", da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IGP-M/FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Cacequi/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Cacequi, de de 2023.

Arthur Rumpel Joanela
Presidente
CONTRATANTE

Contratado

TESTEMUNHAS: 1. _____
Nome/CPF n.º

2. _____
Nome/CPF n.º